

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971.  
**LAUDO NATEL**  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa  
Miguel Colasuonno, Secretário de Economia e Planejamento  
Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Revoga o Decreto de 16 de outubro de 1970, que alterou disposições do Decreto n.º 48.206, de 7 de julho de 1967.

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto de 16 de outubro de 1970, que alterou disposições do Decreto n.º 48.206, de 7 de julho de 1967.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Altera a redação do artigo 1.º do Decreto de 11 de fevereiro de 1971, que dispõe sobre oficialização de evento

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — O artigo 1.º, do Decreto de 11 de fevereiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1.º — Ficam oficializadas, para fins de sua inclusão no Calendário Turístico do Estado, as “Provas Desportivas” promovidas pela Coordenadoria do Trabalho e Atividades Complementares, da Secretaria do Trabalho e Administração, que se realizam, anualmente, em todo o Estado de São Paulo, com a participação dos trabalhadores da indústria e do comércio”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971

**LAUDO NATEL**

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração  
Pedro de Magalhães Padilha, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Cafelândia

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE 2.537/71, a doação à Prefeitura Municipal de Cafelândia, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1961, motor B-59.538 PI 1.431, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971

**LAUDO NATEL**

Rubens Araújo Dias, Secretário da Agricultura  
Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Garça

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GE 2.656-71, a doação à Prefeitura Municipal de Garça, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan, ano de fabricação 1964, motor n.º B-197.871, chassis n.º B-140.163, PI 4.113, pertencente ao patrimônio da Casa Civil, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GC 2.820-71, a doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Garça, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Ambulância, ano de fabricação 1962, motor n.º B-121.590, PI A-256, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Saúde e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Mário Machado de Lemos, Secretário da Saúde

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG 1.919-71 a doação à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan motor n.º B-197.892 chassis n.º B4-140 11; PI 4.111, pertencente ao patrimônio da Casa Civil, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A Doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

**DECRETO DE 11 DE NOVEMBRO DE 1971**

Dispõe sobre doação de veículo usado à Prefeitura Municipal de Tatuapé

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,**

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG n.º 2.466-71, a doação à Prefeitura Municipal de Tatuapé, de um veículo usado da marca Volkswagen, modelo Sedan ano de fabricação 1.960, PI 972, motor n.º B-33.231, chassis 023.968, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Justiça e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A Doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispôr dele, sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971.

**LAUDO NATEL**

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justiça

Henri Couri Aïdar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 11 de novembro de 1971

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## CASA CIVIL

Secretário: **HENRI COURI AIDAR**

**Palácio dos Bandeirantes**

BOLETIM N.º 206/71 CC

**Decreto de 11-11-71**

Aplicando, à vista do que ficou apurado nos processos ns. 7.940/71-SSP e GG. — 2.798/71 e nos termos dos artigos 251, inciso IV, 256, V e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968), a pena de Demissão, ao Sr. Francisco Antonio da Silva (RG 3.269.405) ex-guarda civil, optante do Quadro em Extinção da Guarda Civil de São Paulo designado para exercer as funções de Investigador de Polícia no Departamento Estadual de Trânsito — DETRAN — da Secretaria da Segurança Pública.

**Decreto de 10-11-1971**

**Retificação**

Aplicando, à vista do apurado nos processos ns. GG-384/71 e 3.742/70-SSP (1.º e 2.º volumes) e nos termos dos artigos 251, inciso IV, 256, item II e 260, I, todos da

Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) a pena de demissão por procedimento irregular, de natureza grave, ao Sr. Antonio Jorge (RG. 412.681), Escrivão, efetivo, referência “14”, da Tabela III, Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública lotado no Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN com sede de exercício na Delegacia de Polícia de Guaratinguetá.

**Despachos do Governador, de 11-11-71**

No proc. GG 1.703/71 c/aps. HC 3.829/71 — GG 1.904/71 — e HC 4.891/71, em que o Dr. Paulo Jorge Moffa, solicita auxílio-viagem: “Diante das manifestações do ilustre Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil e do parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete a fls. 27.30, que acolho, reformo a parte final de minha decisão de fls. 21, para o efeito de conceder a ajuda de custo pleiteada, nos termos postas nestes autos Ao Hospital das Clínicas, para as providências complementares.”

No proc. GG 2.743/71 c/aps. SS 6.114/71, em que Benedita Moretti Manocchio pleiteia direito de beneficiária da pensão concedida a seu marido: “Diante das considerações expostas no parecer do Serviço de Assistência Jurídica de meu Gabinete, a fls. 68, que acolho, dentro o pedido de interessada, o qual encontra respaldo legal na Lei n.º 8.279/64, artigo 2.º, § 2.º”

No processo administrativo GG 2.798/71 c/aps. SSP 7.940/71, em que é indiciado Francisco Antonio da Silva: “Diante das manifestações da Comissão Processante, do E. Conselho de Polícia Civil, da Delegacia Geral de Polícia e do ilustre Titular da Pasta da Segurança Pública, que acolho, aplico ao indiciado a penalidade de demissão, com fundamento no artigo 256 item V, da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)”.

**Despacho do Governador, de 11-11-1971 Pronunciamento do Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil**

No proc. CC 2.737/71 c/aps. 104.187/71-SJ, em que o Bel. Celso Antonio de Aquino Ferros solicita concessão de gratificação de representação: “Senhor Governador: De acordo com o pronunciamento do Sr. Secretário da Justiça, acolhido integralmente pelo SAJ, submeto a matéria à elevada consideração de Vossa Excelência com proposta de pagamento da gratificação do funcio-

nário, na base de 100% sobre os vencimentos aos quais faz jus, atendendo-se, a-sun, a orientação adotada em casos anteriores”, Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1971. Henri Couri Aïdar.

“Acolho a manifestação do Sr. Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, para o efeito de conceder a gratificação ao funcionário interessado, na base ali proposta”. — Laudo Natel.

**Gabinete do Secretário**

**Despachos do Secretário de 11-11-71**

No proc. GG-2.654/71 — em que é interessado o Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, sobre constituição de Comissão Julgadora para a Tomada de preços número 009/71: “Designo os Senhores: Bacharel Bento Collaço Bairão, Alvaro Lopes e Ricardo Rodrigues de Carvalho, servidores desta Secretaria, para constituírem a Comissão Julgadora.”

No proc. GG 2.786/71, em que João Mariano da Silva, solicita férias relativas ao exercício de 1970: “Autorizo o interessado a gozar os trinta dias de férias, referentes ao exercício de 1970, não usufruídas anteriormente, por absoluta necessidade do serviço.”

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 10-11-1971**

No requerimento datado de 29.10.71 em que Luiz Defratta solicita sua designação para o cargo de Encarregado do Setor de Con-